

EDITAL 02/2024

SELEÇÃO PARA BOLSA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

A Diretoria de Extensão e Cultura (DXT) faz saber a quantos deste Edital conhecimento tiverem, que se encontram abertas, no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar de sua publicação, as inscrições no processo de seleção para 03 (três) estudantes, para assumir as atividades de extensão relacionadas a duas áreas: divulgação e projetos, a serem realizadas por um período de 06 (seis) meses.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de 03 (três) bolsistas para atuar em, respectivamente, 03 (três) vagas de atividades desenvolvidas pela Diretoria de Extensão nas áreas de “Divulgação e Comunicação” e “Projetos” a serem realizadas no Campus Florestal, com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, mediante compensação financeira.

2 - DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão participar do presente edital de seleção, alunos que estiverem regularmente matriculados em qualquer um dos cursos da UFV, tanto de graduação como de ensino técnico, desde que não apresentem pendências junto à Universidade.

2.2 Os candidatos deverão possuir conta bancária nominal onde será realizado o pagamento pela bolsa conforme o Item 5 deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão totalmente gratuitas, isentando os candidatos de qualquer custo direto relacionado ao processo seletivo. O período é de **25 a 31 de outubro de 2024**.

3.2 Os candidatos deverão requerer a inscrição, exclusivamente, através do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAx9WVyuZG_rC22aJVx546QBropyx39HMCtMsinZSogD8EAA/viewform?usp=sf_link comprometendo-se a conceder informações verossímeis de acordo com sua realidade.

3.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A DXT não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de

informações incorretas fornecidas pelo candidato.

3.4 A Diretoria de Extensão e Cultura não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 Declarações falsas ou inexatas constantes no formulário de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.6 Cada candidato fica restrito a apenas uma inscrição, cabendo a ele escolher qual a área de interesse no ato de preenchimento do formulário, não sendo permitida a troca.

3.7 Ao término do prazo de inscrições, o formulário de requisição não receberá mais respostas, sendo assim, ficam vetadas todas as inscrições fora do prazo e realizadas por meios alternativos.

4 - DA SELEÇÃO

4.1 Será selecionado apenas 01 (um) estudante para a área de “Divulgação e Comunicação” e 02 (dois) para a área de “Projetos”, levando em conta os critérios de avaliação internos da Diretoria de Extensão e Cultura para este edital especialmente listados no Anexo 2.

4.2 Para a área de “Projetos” será selecionado 01 (um) estudante com disponibilidade para atuar no turno da manhã e 01 (um) estudante para atuar no turno da tarde, totalizando 02 (duas) vagas.

4.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, serão seguidos os critérios listados no Anexo 3 deste edital.

4.3 Após a seleção dos estudantes, o início das atividades se dará de imediato.

5 - DOS PAGAMENTOS

5.1 O valor integral a ser pago pela execução das atividades é de **R\$300,00** (trezentos reais).

5.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a entrega de relatório de atividades, assinado por um servidor técnico administrativo efetivo do setor, contendo ainda, as horas cumpridas.

5.4 A forma de pagamento é através de depósito em conta de mesma titularidade do estudante, não sendo permitido em nenhuma hipótese, o pagamento a terceiros.

6 - DAS ATIVIDADES

6.1 Divulgação e Comunicação:

6.1.1. As atividades relacionadas a divulgação, estão previstas para ter a duração total de 30 (trinta) horas semanais, podendo acontecer em regime híbrido (presencial e remoto), respeitando o limite mínimo 12 horas presenciais por semana, realizadas em dias acertados previamente com a Diretoria de Extensão e Cultura.

6.1.2. As principais atividades a serem desenvolvidas são:

- Criação de conteúdo para mídias sociais (reels, stories, publicação);
- Publicações diárias;
- Programar publicações aos fins de semana;
- Elaboração de plano de divulgação semanal;
- Administração das mídias sociais da DXT (Instagram, Facebook e TikTok);
- Interação com seguidores e perfis institucionais;
- Elaboração de relatório de atividades;
- Participação em eventos da DXT para cobertura, em caso de disponibilidade.

6.2 Projetos:

6.1.1. As atividades relacionadas a projetos, estão previstas para ter a duração total de 20 (vinte) horas semanais, em regime presencial, realizadas em dias a serem acertados previamente com a Diretoria de Extensão e Cultura e turno (manhã ou tarde), escolhido no ato da inscrição.

6.1.2. As principais atividades a serem desenvolvidas são:

- Apoio no atendimento ao público;
- Anotação e levantamento de informações;
- Auxiliar na comunicação interna;
- Elaboração de relatórios;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1 Ter disponibilidade de horário para a realização das atividades, respeitando as condições expostas do Item 6.1 e 6.2.

7.2 Desempenhar com comprometimento as atividades exigidas.

7.3 Informar à Diretoria de Extensão e Cultura antecipadamente quaisquer demandas emergentes ou fatores que impossibilitem a realização das atividades.

7.4 Elaborar relatório descritivo das atividades executadas mensalmente.

7.5 Enviar o relatório descritivo devidamente assinado, entre o dia 13 e o dia 15 de cada mês, até às 15h00, através do e-mail: dxt@ufv.br ou presencialmente.

7.6 A ausência ou atraso no envio impossibilita o recebimento da bolsa no mês referente.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

8.1 Fornecer todo o apoio administrativo necessário para a execução das atividades.

8.2 Realizar os pagamentos dos bolsistas após a comprovação dos serviços prestados dentro dos prazos informados neste edital.

8.3 Fornecer certificado de participação para horas complementares das atividades desenvolvidas.

8.4 Atestar, se for este o caso, as horas de atividades desenvolvidas no relatório mensal recebido.

8.5 Realizar acompanhamento periódico das atividades individualmente.

9 - RESULTADO

9.1 A divulgação do resultado do processo seletivo será feita dentro do prazo de até 07 (sete) dias após a finalização do prazo de inscrição no site da DXT.

9.2 Os selecionados serão contactados para dar prosseguimento ao processo de registro da bolsa.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A Diretoria de Extensão e Cultura reserva-se o direito de encerrar o vínculo com antecedência mediante as seguintes condições:

- Caso o recurso financeiro utilizado para pagamento seja suspenso, desde que haja aviso antecipado.
- Caso o estudante não cumpra com seus deveres apresentados neste edital.
- Caso os resultados obtidos não estejam condizentes com o esperado, sob aviso antecipado.

- Caso o estudante não compareça para a realização das atividades, sem nenhuma justificativa plausível e por um período de 03 dias consecutivos, não havendo a necessidade de aviso antecipado.
- Em caso de encerramento de vínculo, ocorrerá o ressarcimento financeiro do eventual bolsista levando em consideração a carga horária cumprida até o momento da conclusão antecipada.
- Situações que não estiverem contempladas neste edital serão analisadas e avaliadas na Diretoria de Extensão e Cultura para posicionamento e decisão oficial.

Florestal, 23 de outubro de 2024.

Herbert Fernando Martins de Oliveira
Diretor de Extensão e Cultura
Campus UFV-Florestal

ANEXO 1 - REQUISITOS DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Como requisitos para exercer a bolsa de extensão, citam-se os seguintes pontos que o candidato deverá cumprir:

- Ser aluno regularmente matriculado na Universidade Federal de Viçosa - Campus Florestal.
- Ter disponibilidade para desenvolver as atividades propostas com cronograma a ser acordado junto à DXT.
- Possuir conta corrente nominal em instituição bancária regulamentada no território brasileiro.

ANEXO 2 - METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por análise de currículo e entrevista de seleção. A análise do currículo será a primeira etapa. Os candidatos deverão entregar via formulário o seu currículo e os comprovantes.

1.2 A segunda etapa do processo consistirá em Entrevista com o candidato selecionado podendo ser por videoconferência ou presencial.

1.3 Durante a entrevista, o candidato deverá estar portando os comprovantes originais para conferência.

1.3.1 Dispensam-se os originais em caso de documentos nato digitais em que a comissão de seleção consiga comprovar sua originalidade.

1.4 O candidato que não entregar esses documentos, estará eliminado da seleção.

1.5 A entrevista será estruturada e com perguntas a respeito do currículo e outras questões que a comissão de seleção julgar pertinentes.

ANEXO 3 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Apresentam-se os critérios que serão utilizados em caso de empate entre dois ou mais candidatos. Serão priorizados os candidatos que se enquadrarem nos seguintes parâmetros na mesma ordem em que constam neste Anexo:

- Possuir experiência para desempenhar as atividades propostas;
- Ser estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica avaliada junto à Diretoria de Assuntos Comunitários - DCC;
- Já ter trabalhado/auxiliado junto à DXT em atividades de extensão anteriores como bolsista ou voluntário;
- Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA).

ANEXO 4 - FORMAS DE PAGAMENTO

As formas de pagamento referentes à execução das atividades serão através de transferência bancária, desde que respeitem o requisito:

- Os pagamentos só serão efetuados após a comprovação da execução das atividades por meio da apresentação do relatório mensal das atividades conforme descrito no item 7.